



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**Edital de Tomada de Preços
para Aquisição de Materiais Elétricos,
para Rede Elétrica no Centro de Eventos
do Município de Santana da Boa Vista-RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 07 do mês de Maio do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 046/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais Elétricos, para Rede Elétrica no Centro de Eventos do Município de Santana da Boa Vista-RS**, conforme planilha abaixo e especificações no anexo I e II deste edital.

	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qtd.
01	Fio cobre Flexível Azul, 10 mm	m	70
02	Fio cobre Flexível Vermelho, 10 mm	m	210
03	Condutele PVC c/rosca ¾ com tampa	un	10
04	Condutele PVC c/rosca ¾ com tampa Tipo T	un	30
05	Parafusos 6 mm	un	200
06	Buchas 6 mm	un	200
07	Broca Vidia 6 mm	un	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

08	Broca de Aço Rápido 1mm	un	03
09	Disjuntor trifásico 50 Amperes	un	01
10	Refletores de Led 50 wts	un	21
11	Caixa para 6 disjuntores PVC externa	un	01
12	Abraçadeira PVC pressão ¾ cinza	un	150
13	Tubo Corrugado em PEAD (polietileno de alta densidade) 50 m bitola 1½	m	60
14	Barra de cano eletroduto c/ 3m com rosca ¾ preto	un	20

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 12 horas do dia 04 de Maio de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relative ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou enviados para o email: sbv.licita@gmail.com. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentá-lo na sessão juntamente com o CRC atualizado.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação juntamente com o Envelope de nº 01.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário, onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- c) Referência do número deste Edital;
- d) Razão social da empresa;
- e) Descrição do objeto ofertado.
- f) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra B, a mesma será considerada o prazo estipulado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujos valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a aquisição do objeto licitado.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

9.11. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.12. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de entrega final do objeto licitado.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

11. PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto deste edital será efetuado contra empenho, após a entrega total, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de garantia quando houver.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento dos materiais deste edital será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega total do material solicitado, após o recebimento da nota/fiscal e termo de garantia (quando houver) assim como da aprovação do fiscal do Contrato, pelo setor de empenho deste órgão.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA ENTREGA

13.1 A entrega do material deverá ser em até 15 dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 374, em Santana da Boa Vista-RS, pela empresa vencedora do certame.

OBS: A entrega do material será fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que fiscalizará o material e a mesma deverá ser contactado anteriormente para agendamento da entrega através do tel. 053 3258 14 97, nos horário entre 08:00 e 14 horas, de segunda a sexta-feira.

13.2 O prazo de que trata item 13.1 poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.007 – Construir Centro e Eventos, Melh. Inf. Cult. E Turística, Despesa 283, Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6.A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7. Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax nº (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 12 de Abril de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado

Pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**, vencedor do item de nº _____ com especificações conforme o objeto do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo transcurso de assinatura deste documento a entrega e recebimento final, com início em _____ de ____ de 2021 à ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do item de nº _____ presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO será feito com no máximo 15 (quinze) dias, somente mediante a apresentação de NOTA DE EMPENHO e assinatura do contrato, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, devendo constar em anexo da mesma a quantidade e os itens a serem fornecidos.

4.2 – O fornecedor terá o prazo conforme item 4.1 podendo este prazo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto licitado será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 374, em Santana da Boa Vista-RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, com até 05 (cinco) dias, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o objeto do contrato com no máximo 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

9.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.3 – O objeto hora contratado desta deverão obedecer ao prazo de **garantia de fábrica** a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;

10.2 – Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato e termo de garantia quando houver.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 – A entrega dos materiais licitados deverão ser de até 15 dias após a Assinatura deste contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.3.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

>Aquisição de Materiais Elétricos, para realização de Rede Elétrica no Centro de Eventos do município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material Elétrico justifica-se, considerando a necessidade da realização de rede elétrica no Centro de Eventos do município de Santana da Boa Vista-RS, conforme Convênio 757.263/2011, Processo nº 030484/2011 e assim, garantir pleno funcionamento em seus serviços essenciais ao atender a população em um espaço adequado e humanizado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

VALOR DE REFERÊNCIA

	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qtd.	Valor
01	FiocobreFlexível Azul, 10 mm	m	70	R\$ 1.136,80
02	FiocobreFlexívelVermelho, 10 mm	m	210	R\$ 2.430,40
03	Condutele PVC c/rosca ¾ com tampa	un	10	R\$ 151,06
04	Condutele PVC c/rosca ¾ com tampaTipo T	un	30	R\$ 430,80
05	Parafusos 6 mm	un	200	R\$ 30,00
06	Buchas 6 mm	un	200	R\$ 25,17
07	BrocaVidia 6 mm	un	05	R\$ 38,87
08	Broca de AçoRápido 1mm	un	03	R\$ 27,03
09	Disjuntortrifásico 50 Amperes	un	01	R\$ 68,46
10	Refletores de Led 50 wts	un	21	R\$ 2.233,49
11	Caixapara 6 disjuntores PVC externa	un	01	R\$ 35,41
12	Abraçadeira PVC pressão ¾ cinza	un	150	R\$ 222,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13	TuboCorrugadoem PEAD(polietileno de altadensidade) 50 m bitola 1½	m	60	R\$ 367,80
14	Barra de canoeletroduto c/ 3m com rosca ¾ preto	un	20	R\$ 284,40
TOTAL				R\$ 7.482.19

ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser em até 15 dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 374, em Santana da Boa Vista-RS, pela empresa vencedora do certame.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material será fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que fiscalizará o material e a mesma deverá ser contactado anteriormente para agendamento da entrega através do tel. 053 3258 14 97, nos horário entre 08:00 e 14 horas, de segunda a sexta-feira.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetiva do em até 5 dias após a entrega do material e a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização do fiscal.

Data: 19 de março de 2021

LuanaFreitas

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
doMunicípio de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 003/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no
art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO
DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE
SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no
qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)